



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.301/92 DE 16 DE JANEIRO DE 1.992.

Dispõe sobre plantão das farmácias, e respectivo horário.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA :

Artigo 1º:- A escala a que se refere o Artigo 177 - item V - letra "B", da Lei nº 76/67 (Código de Posturas do Município de Louveira), obedecerá o quadro abaixo, para o exercício de 1.992 :-

JANEIRO/92

05 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA
12 - SANTA ROSA/ROMANA
19 - SÃO VICENTE/LIDIA
*20 - SÃO VICENTE/LIDIA
26 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA

MARÇO/92

01 - SÃO VICENTE/LIDIA
*03 - LIDIA/SANTO ANTONIO
08 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA
15 - SÃO VICENTE/ROMANA
-- - -----
*21 - SÃO VICENTE/LIDIA
22 - SANTO ANTONIO/LIDIA
29 - SÃO VICENTE/LOUVEIRA

FEVEREIRO/92

02 - SANTA ROSA/ROMANA
09 - SÃO VICENTE/LIDIA
16 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA
23 - SANTA ROSA/ROMANA
-- - -----

ABRIL/92

05 - SANTO ANTONIO/ROMANA
-- - -----
12 - SÃO VICENTE/LIDIA
*17 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA
19 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA
*21 - SÃO VICENTE/LOUVEIRA
-- - -----
26 - SÃO VICENTE/ROMANA

Segue Fls. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

DECRETO Nº 1.301/92 DE 16 DE JANEIRO DE 1.992.

MAIO/92

- *01 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 03 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 10 - SÃO VICENTE/LOUVEIRA
- 17 - SANTO ANTONIO/ROMANA
- 24 - SÃO VICENTE/LIDIA
- 31 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA

JULHO/92

- 05 - SÃO VICENTE/LIDIA
- - -----
- 12 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA
- 19 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 26 - SANTO ANTONIO/LIDIA

SETEMBRO/92

- 06 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- *07 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 13 - SÃO VICENTE/LOUVEIRA
- 20 - SANTO ANTONIO/ROMANA
- 27 - SÃO VICENTE/LIDIA

NOVEMBRO/92

- 01 - SANTO ANTONIO/ROMANA
- *02 - SANTO ANTONIO/ROMANA
- 08 - SÃO VICENTE/LIDIA
- *15 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA
- 22 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 29 - SANTO ANTONIO/LIDIA

JANEIRO/93

- 01 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 03 - SÃO VICENTE/ROMANA

JUNHO/92

- 07 - SÃO VICENTE/ROMANA
- - -----
- 14 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- *18 - SÃO VICENTE/LOUVEIRA
- 21 - SÃO VICENTE/LOUVEIRA
- 28 - SANTO ANTONIO/ROMANA

AGOSTO/92

- 02 - SÃO VICENTE/LOUVEIRA
- 09 - SANTO ANTONIO/ROMANA
- 16 - SÃO VICENTE/LIDIA
- 23 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA
- 30 - SÃO VICENTE/ROMANA

OUTUBRO/92

- 04 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA
- 11 - SÃO VICENTE/ROMANA
- *12 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 18 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 25 - SÃO VICENTE/LOUVEIRA

DEZEMBRO/92

- 06 - SÃO VICENTE/LOUVEIRA
- - -----
- 13 - SANTO ANTONIO/ROMANA
- 20 - SÃO VICENTE/LIDIA
- *25 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA
- 27 - SANTO ANTONIO/LOUVEIRA

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

DECRETO Nº 1.301/92 DE 16 DE JANEIRO DE 1.992.

Artigo 2º:- O plantão aos sábados terá início às 12:00 horas, nos feriados e domingos das 08:00 às 18:00 horas, exceto dia 25/12 e 01/01 fecharão às 13:00 horas.

Parágrafo único:- As farmácias quando fechadas deverão fixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão, podendo ainda em caso de urgência atender ao público a qualquer hora do dia e da noite.


Artigo 3º:- Os infratores das disposições da Lei nº 76/67 e deste Decreto, estarão sujeitos às penas previstas no artigo da referida Lei, que prevêm multa, que variam de 01 a 50% do salário mínimo vigente.

Artigo 4º:- No mês de dezembro de cada ano, a Prefeitura Municipal, estabelecerá a escala para o exercício seguinte.

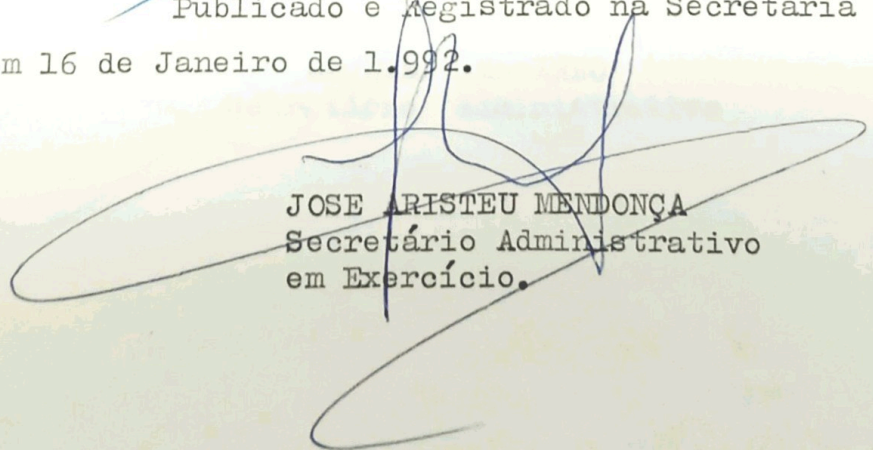
Artigo 5º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 16 de Janeiro de 1.992


BENEDICTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração, em 16 de Janeiro de 1.992.


JOSE ARISTEU MENDONÇA
Secretário Administrativo
em Exercício.